



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
SELEÇÃO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL
DE SIRIRI E CURURU DE VÁRZEA GRANDE – EDIÇÃO DE 2025**

O Instituto Brasil, CNPJ 19.412.673/0001-87 na qualidade de Conveniente do projeto Festival de Siriri e Cururu de Várzea Grande, objeto do Termo de Fomento nº 960279/2024, Processo nº 01400.009629/2024-51, firmado entre o Ministério da Cultura e a instituição, tornam público a realização de processo de seleção simplificada para seleção de grupos de manifestação folclórica para apresentação na edição do ano corrente do festival, bem como na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nas legislações pertinentes.

1. OBJETO

- 1.1 O presente edital visa a seleção de grupos de manifestação folclórica para apresentação artística no Festival de Siriri e Cururu de Várzea Grande.
- 1.2 Os grupos e coletivos locais serão selecionados com objetivo de prover a programação artística e cultural do evento.
- 1.3 O processo seletivo será constituído de duas fases: **inscrição** e **triagem e análise dos documentos**, de caráter classificatório e eliminatório.

2. VALOR E FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Para o presente edital será disponibilizado o valor total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) em caráter de premiação, para seleção de até 10 (dez) grupos folclóricos, que receberão o valor total de R\$ 10 (dez) mil reais, por grupo.
- 2.2 Os recursos tem origem no Termo de Fomento nº 960279/2024, Processo nº 01400.009629/2024-51, Proposta TransfereGov 06549/2024, firmado entre o Ministério da Cultura e o Instituto Brasil.

3. INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 As inscrições serão realizadas de forma online, no período de **28 de agosto de 2025 a 14 de setembro de 2025**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.





- 3.2 Poderão participar do presente processo seletivo, candidatos (as) pessoa jurídica e microempreendedores individuais (MEI) que atendam as especificações deste edital.
- 3.3 As oportunidades disponíveis serão preenchidas preferencialmente por grupos com atuação em **Várzea Grande ou região metropolitana do Vale do Rio Cuiabá**.
- 3.4 Os grupos deverão possuir disponibilidade para participarem do festival nas datas e horários a serem definidos.
- 3.5 Os coletivos ou grupos locais poderão ser representados por empresas devidamente qualificadas.
- 3.6 Para efetuar a inscrição na vaga o candidato (a) deverá preencher o **formulário online**, disponível em <https://institutobrasilmt.com.br/>, anexando cópias dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Currículo, Portfólio ou Relatório de atividades atualizado;
 - c) Foto oficial do grupo em alta resolução;
- 3.7 O Instituto Brasil não se responsabilizará pelo não cadastramento na vaga no período de inscrição estipulado, por motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8 Ao se candidatar a uma vaga o candidato (a) assume a responsabilidade pela veracidade e exatidão dos dados profissionais e dados pessoais informados.
- 3.9 O Instituto Brasil reserva-se no direito de excluir do processo seletivo o candidato (a) que prestar declaração falsa, incompleta, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.10 O Instituto Brasil reservam-se no direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.
- 3.11 O processo seletivo obedecerá às etapas eliminatórias e classificatórias, a saber: **1ª Etapa – Inscrições e 2ª Etapa Triagem de documentos** – caráter eliminatório
 - a) Serão considerados para triagem e análise curricular os seguintes itens: experiência de atuação.
 - b) Todas as informações relativas a experiência devem estar descritas de forma clara no currículo ou portfólio do grupo.

4. CRITERIOS DE SELEÇÃO





4.1 Para seleção serão adotadas os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Descrição	Pontuação
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Várzea Grande	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Várzea Grande.	0-10
Aspectos de integração comunitária na ação proposta	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0-10
Trajétoria artística e cultural do proponente	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0-10
Atuação Social no município	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0-10
Atuação em rede	Pessoas físicas, jurídicas ou coletivos/grupos que integrem articulações intersetoriais, redes, coletivos e conselhos de defesa de direitos coletivos e difusos.	0-10

5. CRONOGRAMA

Descrição	Datas
Período de Inscrições	29 de agosto de 2025 a 12 de setembro de 2025
Análise e seleção	12 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2025
Divulgação do resultado de seleção	16 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2025
Realização do festival	Outubro





6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A participação do candidato (a) no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2 Ao se inscrever numa vaga o candidato (a) toma conhecimento do uso e armazenamento dos dados disponibilizados para fins de seleção de vagas no Instituto Brasil.
- 6.3 Os dados pessoais dos participantes coletados durante o processo seletivo, serão mantidos nos bancos de dados para futuras oportunidades e, também, registros para auditorias internas e externas do processo. Todos os dados coletados serão tratados segundo rígidos padrões de segurança da informação e em total respeito às leis de privacidade aplicáveis, incluindo a Lei 13.709/18.
- 6.4 A eventual contratação para prestação de serviços não constitui vínculo empregatício, ficando o pagamento pelos serviços prestados condicionado a emissão de nota fiscal de serviços, com os devidos recolhimentos de impostos, quando houver.
- 6.5 No valor total a ser pago estão inclusos as despesas com deslocamentos, alimentação, transporte e hospedagem.
- 6.6 Os pagamentos serão feitos na forma de premiação, sendo o pagamento condicionado à apresentação da nota fiscal.
- 6.7 O Instituto Brasil poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.
- 6.8 Casos omissos serão resolvidos pela diretoria do Instituto Brasil.

Várzea Grande-MT, 28 de agosto de 2025.

CLAIR INÊS TOMBINI VELOZO

Presidente

